

DECRETO N º 48/2025, de 01 de outubro de 2025

“Dispõe sobre o procedimento de convocação, nomeação, posse e exercício dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do Município de Santana do Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Municipais, pelo Edital nº 001/2023 e em atenção à Recomendação nº 038/2025 do Ministério Público do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma clara e objetiva, os prazos e procedimentos relativos à convocação, nomeação, posse e exercício dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023, garantindo isonomia e transparência;

CONSIDERANDO a vedação à concessão de prorrogações de prazo para posse fora das hipóteses previstas em lei ou no edital do certame, sob pena de nulidade do ato;

D E C R E T A:

Art. 1º – A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 será realizada por meio de Decreto de Convocação publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, contendo o nome do candidato, cargo, relação de documentos, exames médicos, local, data e prazo para apresentação da documentação necessária para a nomeação.

Art. 2º - A nomeação dos candidatos convocados será formalizada através de Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, observada estritamente a ordem de classificação e a existência de vaga no cargo.

Art. 3º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º – O prazo para posse somente poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 30 dias, mediante requerimento expresso e justificado do interessado, conforme disposição prevista no artigo 23, § 1º do Estatuto do Servidores Públicos Municipais.

§ 2º – Não ocorrendo a posse no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, sendo convocado o próximo candidato classificado.

Art. 4º - O candidato que não tomar posse dentro do prazo estabelecido e requerer, formal e justificadamente, poderá ser reconduzido ao final da lista de classificação, observadas as disposições do edital e da recomendação ministerial.

Art. 5º - A posse ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida no edital e legislação municipal.

Art. 6º - O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 15 dias contados da data da posse.

§ 1º - O prazo para entrar em exercício, poderá ser prorrogado por mais 15 dias, a requerimento do interessado.

§ 2º - O funcionário que não entrar em exercício dentro deste prazo, será automaticamente exonerado do cargo

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Piauí-PI, Estado do Piauí, em 01 de outubro de 2025

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal